



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 003/99
12 / ABRIL / 1999

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1.496
Data 13 / 04 / 99

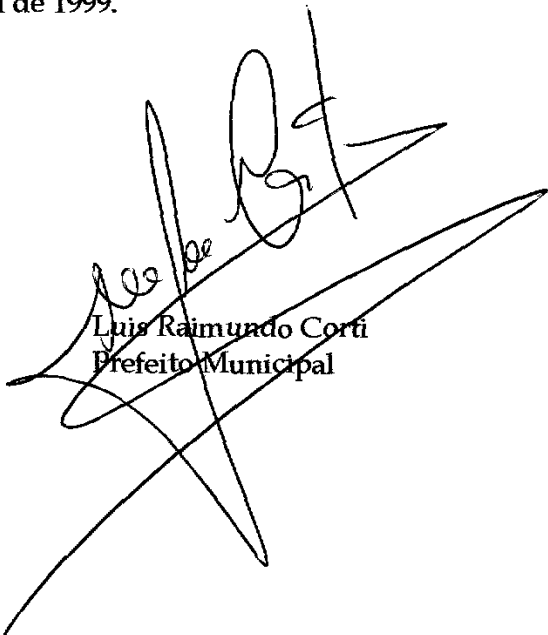
SÚMULA: Delega poderes à servidora pública municipal para assinar Notas de Empenho e Ordens de Pagamento, Requisições, Cheques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delegado poderes à servidora pública municipal, Andriane Aparecida Parcianello, nomeada para o cargo do Provimento em Comissão de Assistente II - Símbolo CC-07, a assinar, exclusivamente e sob responsabilidade, notas de empenho, requisições e ordens de pagamento da municipalidade, como também, assinar cheques até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos doze dias do mês de abril de 1999.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal